

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Institui no Município de Goiana o “Centro Comunitário da Paz – COMPAZ Goiana” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Goiana o Centro Comunitário da Paz – COMPAZ Goiana, equipamento público voltado à promoção da cultura de paz, cidadania, inclusão social, educação, esporte, lazer e cultura, com foco na prevenção à violência e no fortalecimento comunitário.

Art. 2º O COMPAZ Goiana será implantado, preferencialmente, em áreas de maior vulnerabilidade social, com o objetivo de oferecer oportunidades e serviços integrados à população, em especial a crianças, adolescentes e jovens.

Art. 3º O equipamento terá como diretrizes:

- I – Promover políticas públicas de prevenção à violência e fortalecimento da convivência social e comunitária;
- II – Oferecer atividades esportivas, culturais, educacionais, de lazer e de qualificação profissional;
- III – Apoiar ações de cidadania, mediação de conflitos, orientação jurídica e social;
- IV – Incentivar a leitura e o acesso à informação por meio de bibliotecas comunitárias;
- V – Estimular a geração de renda através de oficinas de artesanato, tecnologia e economia solidária;
- VI – Servir de espaço de articulação entre o poder público e a sociedade civil para a promoção da paz e da inclusão.

Art. 4º O COMPAZ Goiana contará, entre outros, com os seguintes espaços e serviços:

- I – Biblioteca Comunitária da Paz, com acesso gratuito a livros e internet;
- II – Dojô para prática de artes marciais e esportes de combate;
- III – Quadras poliesportivas, pista de cooper e área de convivência;
- IV – Sala de tecnologia e inovação (UTEC Goiana), com cursos de robótica, informática e cultura digital;
- V – Auditório e sala multiuso para palestras, apresentações culturais e debates;
- VI – Espaço para atendimento social, jurídico e psicológico;
- VII – Ateliê de arte e artesanato para capacitação e geração de renda.



Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, associações e organizações da sociedade civil para a execução das atividades e manutenção do COMPAZ Goiana.

Art. 6º O COMPAZ Goiana será vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, podendo atuar de forma integrada com as Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social, Esportes e Juventude, Cultura e Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, 17 de outubro de 2025.

Vereador Edson da Farmácia
Câmara Municipal de Goiana

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir em Goiana o **Centro Comunitário da Paz – COMPAZ Goiana**, inspirado na bem-sucedida experiência da cidade do Recife, que se tornou referência nacional e internacional em políticas de prevenção à violência e fortalecimento comunitário.

O COMPAZ representa um novo conceito de política pública, voltado à construção da paz social através da educação, esporte, cultura e cidadania. O modelo visa ocupar positivamente o tempo de crianças, jovens e adultos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e reduzindo os fatores de risco que levam à exclusão e à violência.

A implantação do COMPAZ em Goiana promoverá a inclusão e a esperança em territórios vulneráveis, transformando vidas e aproximando o poder público da comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

Vereador Edson da Farmácia
Câmara Municipal de Goiana